



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 021/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como no Item 16.4 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 010/2011-CPL/MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** o Item 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 010/2011-CPL/MP/PGJ, que estipula o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto licitado;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a conduta da empresa A. A. DE ARAÚJO M.E., diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 52475/2011, configurou inexecução parcial do Contrato Administrativo N.º 006/2011-FAMP, proveniente do Pregão Eletrônico N.º 010/2011-CPL/MP/PGJ,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa **A. A. DE ARAÚJO M.E.**, sediada na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.443.679/0001-32, a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho N.º 2011NE00012-FAMP, de R\$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme preceitua o subitem 16.4.2.1 do Edital, correspondendo ao valor de R\$ 382,20 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção ora aplicada no cadastro referente à empresa **A. A. DE ARAÚJO M.E.**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de janeiro de 2012.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal